



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.611, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº. 2.403, de 1º de abril de 2009, que fixa o valor de bolsa auxílio e do auxílio transporte para estágio de estudantes e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº. 2.403, de 1º de abril de 2009, que estabelece o valor para a Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte para estagiários, ***passa a vigorar com a seguinte redação:***

“Art. 1º. Com fundamento no artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.913, de 18 de março de 2009, fica estipulado para o estágio não obrigatório dos estudantes do ensino superior o valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente à época, sendo que 92% (noventa e dois por cento) do referido valor será correspondente à Bolsa Auxílio e 8% (oito por cento) ao auxílio transporte e, para os estudantes do ensino médio e educação especial, ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional, na mesma proporção de 92% (noventa e dois por cento) do referido valor correspondente à Bolsa Auxílio” e 8% (oito por cento) ao auxílio transporte.

Parágrafo Único. No caso de estágio obrigatório, a concessão da bolsa auxílio ficará a critério do contratante.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3.100, de 17 de janeiro de 2017.

Cerquillo, 1º de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL